JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025
Ano XI | Edição nº 1695



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.887, de 20 de agosto de 2025.

Dispõe sobre liberação parcial de ônus hipotecário de lotes do loteamento industrial fechado denominado Multi Park Centro Empresarial, aprovado pelo Decreto nº 4.694/2024, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00008393/2025-72,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação do ônus hipotecário incidente sobre os seguintes lotes do loteamento fechado, denominado de Multi Park Centro Empresarial, integrantes da matrícula nº 17.416, do ORI da Comarca de Jaguariúna: Quadra A, lotes 01 e 05; Quadra B, lote 05; Quadra C, lote 06; Quadra D, lote 07, totalizando 5 (cinco) lotes.

Parágrafo único. Permanecem com garantia hipotecária os seguintes lotes: Quadra B, lotes 01, 06 e 11; Quadra C, lotes 01, 07 e 13; Quadra D, lotes 01, 08 e 15; Quadra E, lotes 01, 08, 09, 11 e 17; Quadra F, lotes 03 e 09, totalizando 16 (dezesseis) lotes, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 4.694, de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Fica corrigido o erro material constante do parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 4.694, de 21 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

...

§ 2º Após a liberação a que alude o § 1º, permanecerá a garantia hipotecária remanescente, que grava 21 (vinte e um) lotes de terrenos oriundos do loteamento, a saber: Quadra A, lotes 01 e 05; Quadra B, lotes 01, 05, 06 e 11; Quadra C, lotes 01, 06, 07 e 13; Quadra D, lotes 01, 07, 08 e 15; Quadra E, lotes 01, 08, 09, 11 e 17; Quadra F, lotes 03 e 09, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total de lotes, os quais somente serão liberados após a execução das obras conforme cronograma de execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura e exigências contidas neste decreto, no termo de compromisso e garantia e na escritura pública de caução com garantia hipotecária e aceitos pela Prefeitura que autorizará o cancelamento da garantia hipotecária desses lotes, mediante a assinatura de termo específico de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras de infraestrutura, serviços, equipamentos e demais exigências, a ser lavrado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no âmbito de suas respectivas competências em data oportuna, ficando vedada a alienação ou promessa de alienação, a qualquer título, bem como, a cessão ou transferência dos direitos sobre esses referidos lotes, ou gravá-los de quaisquer ônus."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de agosto de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 1462, de 21 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00010423/2025-19,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ODAIR BETTANIN, matrícula funcional 5.162, R.G. nº 17.211.138-9, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Finanças, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de outubro de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1463, de 21 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo SEI nº 3524709.420.00010590/2025-51.

PORTARIA Nº 1464, de 21 de agosto de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, através do Processo SEI nº 3524709.420.00010602/2025-48,

RESOLVE:

I-Designar CELSO RICARDO LAURO, R.G. n.º 34.288.181-4, Secretário de Cultura, como GESTOR; e CAROLINA MAGAZONI DOS REIS, R.G. nº 33.144.820-8, Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura, como RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Projeto "Espetáculo da Escola das Artes 2025", contemplado pela Emenda Parlamentar nº 2025.110.73462.

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

O Sr. **JORGE EDUARDO FADDOUL**, Digníssimo Presidente da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA os procuradores **JAMIR JOSÉ MENALI, OAB/SP nº 47.283 e MARIANA DE OLIVEIRA BUENO MENALI, OAB/SP nº 324.955**, acerca da publicação da Portaria nº 1.455/2025, nos termos do Protocolo PMJ nº 23.857/2019, servidor de matrícula nº 4.841.

Informamos ainda que o servidor receberá cópia completa da decisão que fundamentou a expedição da Portaria e que, caso Vossa Senhoria deseje, os autos estão disponíveis na Unidade de Apoio para análise.

Jaguariúna, aos 21 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE EDUARDO FADDOUL
Data: 21/08/2025 09:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Eduardo Faddoul
Presidente da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeado pela Portaria nº 670, de 21/03/2025

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO - Ofício Nº 022/2025

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00008414/2025-50

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO AS - CNPJ 12.047.164/0001-53, com sede na Rua José Maria De Lacerda, n° 1900 - Galpão 05 E 06, Cidade Industrial, CEP: 32210-120, Contagem / MG, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90092/2024.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 21 de agosto de 2025.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO - Ofício Nº 023/2025

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00008830/2025-58

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a empresa SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 40.377.379/0001-78, com sede na Avenida Dr. Artur Bernardes, n° 1179, Vila Gabriel, CEP: 18081-000, Sorocaba/SP, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 177/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90043/2025.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 21 de agosto de 2025.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL.**

- Protocolo **nº 21444/2023,** inscrição municipal **nº 550523111,** em nome de **LR TRANSPORTE EMPRESARIAL E PARTICULAR LTDA,** estabelecida na **Rua Cajueiro, nº 66, Roseira de Baixo**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 20300/2024,** inscrição municipal **nº 200264754,** em nome de **R DA S L ZANATA,** estabelecida na **Rua José Luiz Silho, nº 179, Loteamento Nova Jaguariúna**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 322/2025,** inscrição municipal **nº 550524176,** em nome de **IGOR DE ABREU VIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES,** estabelecida na **Rua Panini, nº 175, Núcleo Residencial São José**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 4229/2025,** inscrição municipal **nº 550524313,** em nome de **LUISFSPENTEADO SERVIÇOS DE SAUDE E PSICOLOGIA LTDA,** estabelecida na **Rua Osvaldo Tonini, nº 749, Apto 1, Nova Jaguariúna**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00002436/2025-14,** inscrição municipal **nº 550524498,** em nome de **JANINE BATTOCCHIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** estabelecida na **Rua Mato Grosso, nº 113, Ed. Misto, Jardim Dom Bosco**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00007447/2025-82,** inscrição municipal **nº 550524743,** em nome de **AM BRIGANO MOLEIRO COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA,** estabelecida na **Rua Thomaz Jasso, nº 518, Box 1, Jardim Dona Irma**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI 3524709.420.00002190/2025-72,** inscrição municipal **nº 550524538,** em nome de **JAGUAR TACOGRAFOS LTDA,** estabelecida na **Rua Maurício da Silva, nº 71, Roseira de Baixo**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 3524709.420.00006728/2025-18,** inscrição municipal **nº 550524677,** em nome de **JOSUEL JULIAO DA SILVA,** estabelecida na **Rua José Alves Guedes, nº 424, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 3524709.420.00003999/2025-11,** inscrição municipal **nº 550524488,** em nome de **CENTRO DE REFERENCIA DO AUTISMO DE JAGUARIUNA LTDA,** estabelecida na **Rua Capitão Ulisses Massotti, nº 1.150, Jardim Paraíso**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 3524709.420.00002356/2025-51,** inscrição municipal **nº 550524462,** em nome de **RRR**

COMERCIO DE METAIS E SUCATAS LTDA, estabelecida na **Rua Amoreira, nº 1.071, Galpão B, Jardim Roseira**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

Jaguariúna, aos 21 de agosto de 2025.
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DESENQUADRAMENTO LC 1489/2003 – ISENÇÃO IPTU DE IMOVEIS DA FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** ***c***omunicando aos proprietários e/ou herdeiros do imóvel abaixo elencado que houve o desenquadramento na LC n.º 1489/2003 ante a transferência de titularidade do imóvel, com a consequente perda da isenção do IPTU, e o lançamento do IPTU do exercício de 2026:

- 08.0088.0519-045

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 21 de agosto de 2025.
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 204/2025
Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Empenho: 12508
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde
Detentora: Metta Farmacêutica LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
Valor do Empenho: 846,96
Data do Empenho: 12/08/2025
Secretário: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 206/2025
Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Empenho: 12509
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde
Detentora: Repress Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 03.948.933/0001-01
Valor do Empenho: 898,40
Data do Empenho: 12/08/2025
Secretário: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 170/2025
Pregão Eletrônico nº 90038/2025
Empenho: 12511
Órgão Gerenciador: Secretaria de Ass. Social e Desenvolvimento Social
Detentora: Nockaut Comércio e Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 10.985.902/0001-88
Valor do Empenho: 1.887,00
Data do Empenho: 12/08/2025
Secretário: Silvia Helena Trovo Verona

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 175/2025
Pregão Eletrônico nº 90038/2025
Empenho: 12512
Órgão Gerenciador: Secretaria de Ass. Social e Desenvolvimento Social
Detentora: Vicenzzotti & Silva LTDA
CNPJ: 37.859.554/0001-59
Valor do Empenho: 1.260,00
Data do Empenho: 12/08/2025
Secretário: Silvia Helena Trovo Verona

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 171/2025
Pregão Eletrônico nº 90038/2025
Empenho: 12515
Órgão Gerenciador: Secretaria de Ass. Social e Desenvolvimento Social Detentora: Oliveira & Pereira Limitada
CNPJ: 33.536.739/0001-71
Valor do Empenho: 17.584,00
Data do Empenho: 12/08/2025
Secretário: Silvia Helena Trovo Verona

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 138/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2024
Termo de Adesão nº 031/2025
Empenho: 12567
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Creative360 LTDA.
CNPJ: 26.525.715/0001-51
Valor do Empenho: 21.270,00
Data do Empenho: 13/08/2025
Secretário: Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 140/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2024
Termo de Adesão nº 031/2025
Empenho: 12592
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: R A dos Santos e K Eventos
CNPJ: 20.625.996/0001-38
Valor do Empenho: 41.075,78
Data do Empenho: 13/08/2025
Secretário: Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 139/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2024
Termo de Adesão nº 031/2025
Empenho: 12568
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA
CNPJ: 09.687.470/0001-40
Valor do Empenho: 12.430,00
Data do Empenho: 12/08/2025
Secretário: Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 329/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12614
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões LTDA.
CNPJ: 24.537.612/0001-86
Valor do Empenho: 34.840,00
Data do Empenho: 06/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 319/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12615
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Bhatel Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 82.150.483/0001-75
Valor do Empenho: 4.218,00
Data do Empenho: 06/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 326/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12617
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA
CNPJ: 07.584.385/0001-20
Valor do Empenho: 19.489,13
Data do Empenho: 06/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 330/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12619
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Talentos D Água Representação Projetos Assessoria LTDA
CNPJ: 24.419.445/0001-79
Valor do Empenho: 20.103,90
Data do Empenho: 06/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 325/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12620
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA
CNPJ: 33.540.866/0001-44
Valor do Empenho: 9.004,92
Data do Empenho: 06/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 328/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12623
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Sanelpled Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA
CNPJ: 42.923.886/0001-95
Valor do Empenho: 1.065,00
Data do Empenho: 07/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 320/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12624
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: Fernandes Mana Materiais e Equipamentos LTDA
CNPJ: 11.274.331/0001-36
Valor do Empenho: 1.438,50
Data do Empenho: 07/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 329/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12625
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Detentora: G2 Materiais Hidráulicos LTDA
CNPJ: 05.931.197/0001-04
Valor do Empenho: 58.000,00
Data do Empenho: 07/08/2025
Daniela Serrano Vilela
Contadora - CRC 1SP334499/O-6
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 327/2024
Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Empenho: 12626

Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Detentora: Pead Brasil Serviços em Termoplásticos LTDA

CNPJ: 10.815.518/0001-37

Valor do Empenho: 21.100,00

Data do Empenho: 07/08/2025

Daniela Serrano Vilela

Contadora - CRC 1SP334499/O-6

Departamento de Contabilidade

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 226/2024

Pregão Eletrônico nº 90022/2024

Empenho: 12627

Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Detentora: Bruschini & Bueno Artigos Esportivos LTDA ME

CNPJ: 04.114.210/0001-61

Valor do Empenho: 16.097,50

Data do Empenho: 11/08/2025

Daniela Serrano Vilela

Contadora - CRC 1SP334499/O-6

Departamento de Contabilidade

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 323/2024

Pregão Eletrônico nº 90048/2024

Empenho: 12628

Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Detentora: Granada Comércio de Tubos e Conexões LTDA

CNPJ: 21.420.571/0001-55

Valor do Empenho: 1.040,00

Data do Empenho: 07/08/2025

Daniela Serrano Vilela

Contadora - CRC 1SP334499/O-6

Departamento de Contabilidade

Secretaria Municipal de Finanças

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme art. 79 da Lei Complementar 101/2005, que institui o Código de Obras do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00009054/2025-11,** Cadastro Municipal **09.0134.0521-001, ADILSON PAGLIATTO JUNIOR,** Notificação Especial nº **900/2021** de **06/08/2025**.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do imóvel(eis) supracitado(s)**, o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias**, contados a partir da publicação deste, **para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II**, **da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007,** é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00003065/2025-80**, CNPJ **61.291.282/0002-07**, em nome de **LW AGRíCOLA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, retorno da correspondência contendo Ofício DFT nº **0277564** e Guia nº **18173**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) **o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

52º PASSEIO CICLÍSTICO ANTÔNIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS – "LEBRÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA-SP, por meio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para qualquer interessado, seja Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou grupo informal de cidadãos que queiram realizar **doação** de bicicletas e/ou brindes relacionados à pratica do ciclismo para o 52º PASSEIO CICLÍSTICO "LEBRÃO".

DO OBJETO

PROMOVER o "52º Passeio Ciclístico Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos – Lebrão", almejando sensibilizar toda a sociedade, através da doação de bicicletas e/ou brindes relacionados à pratica do ciclismo, que serão sorteados exclusivamente ao público participante ao final do evento.

Os sorteios de brindes e bicicletas, assim como os concursos — como o da "bicicleta mais enfeitada", do "ciclista mais jovem" e do "ciclista mais idoso" — fazem parte da tradição do evento e despertam grande expectativa no público.

O Passeio Ciclístico é um dos eventos mais tradicionais do Município, sendo realizado desde os anos 80, fazendo parte da memória de diversas gerações.

A partir da **Lei Municipal nº 2.438, de 17 de outubro de 2017**, o Passeio Ciclístico foi incluído no calendário oficial de eventos do Município e passou a ser denominado **"Passeio Ciclístico Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos – Lebrão"**, em homenagem póstuma ao ex-servidor público e idealizador do evento.

A **52ª edição será realizada no dia 14 de setembro de 2025**, reunindo centenas de munícipes em mais uma manhã de lazer, confraternização e valorização da cultura esportiva e comunitária.

DO OBJETIVO

- Possibilitar aos munícipes a oportunidade de ganhar bicicletas e brindes durante a realização do Passeio Ciclístico;
- Incentivar e motivar a participação popular no evento;
- Promover o estímulo à prática de atividade física e estilo de vida saudável;
- Estimular a cultura da solidariedade e o valor social da doação.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento:

- Pessoas Físicas, maiores de 18 anos;
- Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas;
- Grupos informais de cidadãos que desejem realizar doações de forma voluntária e coletiva, sem fins lucrativos.

Os interessados deverão preencher a **Ficha de Cadastro (modelo anexo)**, a qual poderá ser:

- Enviada para o endereço eletrônico: **informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br**, indicando "Doação – Passeio Ciclístico" no campo "assunto"; ou
- Entregue pessoalmente na sede da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, situada à **Rua Epitácio Pessoa, S/Nº, Vila 7 de Setembro**, das **8h às 17h**.

Nota: Para fins deste chamamento, "grupos informais de cidadãos" são entendidos como conjuntos de pessoas físicas que, de forma coletiva e sem personalidade jurídica, desejam contribuir com doações ao evento, não estabelecendo qualquer vínculo formal ou contratual com a Administração Pública.

DAS DOAÇÕES

Preferencialmente, serão aceitas bicicletas novas e brindes relacionados à prática do ciclismo, tais como capacetes, garrafinhas, lanternas, luvas, mochilas de hidratação, suportes, entre outros itens úteis e seguros aos ciclistas participantes.

Também poderão ser aceitas, mediante análise da SEJEL e desde que atendam às exigências deste edital, doações de produtos que, embora não diretamente relacionados à prática do ciclismo, possam contribuir para a valorização do evento, gerar interesse público e fomentar o comércio local, tais como vales-compras, itens esportivos diversos, entre outros.

As doações deverão ser realizadas até o dia 10 de setembro de 2025, às 16h59 e entregues na sede da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, no endereço citado acima.

Não serão aceitas:

- Doações de bicicletas ou brindes usados;
- Itens que não estejam em adequado estado de conservação, funcionamento ou segurança;
- Doações provenientes de partidos políticos e congêneres;
- Marcas associadas ao fumo, bebidas alcoólicas ou quaisquer outras incompatíveis com o público infanto-juvenil;

- Doações de qualquer natureza que, a critério da SEJEL, sejam consideradas incompatíveis com os objetivos do evento, impertinentes ao público-alvo, que apresentem risco à segurança, ou que contrariem o interesse público e os princípios da Administração Pública.

DA ENTREGA DOS ITENS PELOS DOADORES

Os doadores que assim desejarem poderão participar da cerimônia de premiação, realizando a entrega direta dos itens doados aos participantes contemplados, em conjunto com as autoridades e equipe organizadora do evento.

Essa participação visa valorizar os apoiadores e reforçar o caráter comunitário da ação. O interesse deverá ser manifestado previamente na **Ficha de Cadastro**.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS E ESTRUTURAS PRÓPRIAS

Os doadores que tiverem interesse em realizar ações promocionais, ativações de marca ou montagem de estrutura própria durante o evento deverão sinalizar essa intenção no momento do envio da ficha de cadastro, **detalhando sua proposta para análise e deliberação da SEJEL**.

DA IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR

O doador poderá optar por **ser identificado ou não** para fins de agradecimento e divulgação institucional. A opção deverá ser assinalada na **Ficha de Cadastro**.

Como contrapartida, todos os doadores serão citados durante o evento por meio do sistema de som, reforçando seu apoio e colaboração à iniciativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital poderão ser sanadas por meio dos seguintes canais:

- Telefone: **(19) 3867-1077**
- E-mail: **informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br**
- Presencialmente: **Rua Epitácio Pessoa, S/Nº – Vila 7 de Setembro – Jaguariúna/SP**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaguariúna** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- **Anexo I – Ficha de Cadastro**

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

Preencher todas as informações abaixo e entregar conforme instruções do edital.

Identificação do Doador (nome ou razão social):

_____

CPF ou CNPJ:

_____

Endereço:

_____
_____

Telefone(s) para contato:

_____

E-mail para contato:

_____

Descrição detalhada do material doado:

_____
_____

( ) Aceito ser identificado como doador.
( ) Não aceito ser identificado como doador.

( ) Tenho interesse em participar da cerimônia de premiação para entrega simbólica do item doado.

( ) Tenho interesse em realizar ativação de marca/ação promocional durante o evento.
Obs: Caso afirmativo, enviar detalhes completos por e-mail para análise da SEJEL.

Local e data: _____

_____
Assinatura / Carimbo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - SEDECTA

O Município de Jaguariúna, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios torna público e para conhecimento o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de pessoas jurídicas interessadas na celebração de termo de cooperação com este órgão da Administração e parceria com o Poder Público nos termos da Lei Municipal nº 2.924/2023, voltada à adoção de Local Público para exploração econômica e publicitária, da **Praça Mogi Mirim, no Centro, Jaguariúna-SP.**

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas e instituições interessadas, para celebração de termo de cooperação com a Prefeitura de Jaguariúna em relação à Praça Mogi Mirim, Centro, Jaguariúna-SP.

1.2 Este Edital será regido pela Lei Municipal 2.924/2023 e, subsidiariamente, no que couber, se o caso, pela Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas e com os requisitos mínimos que serão descritos a seguir com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaguariúna/SP.

2.2 Somente poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas - empresas ou sociedades, sendo elas: Empresário Individual (EIRELI), Microempreendedor (ME), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (S.A), Sociedade Simples Limitada, Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos, Pessoas Jurídicas de Direito Privado Interno, entre outras.

2.3 Só poderão participar deste Chamamento Público empresas em que em seu Cartão do CNPJ contemplem CNAEs – Código Nacional de Atividades Econômicas em áreas relacionadas à educação, à pesquisa, à indústria, ao comércio.

2.4 Os participantes deverão examinar todas as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório

2.5 Este edital não permitirá a participação de pessoa jurídica cujo representante (s) mantenha (m) vínculo de natureza pessoal, parentesco em até 2º grau, com a Prefeitura de Jaguariúna, com qualquer membro da Comissão de Seleção, com Prefeito ou Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.

2.6 O (A)s interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

VIII - DECLARAÇÕES, conforme modelos constantes do Anexo II, III;

IX - Requerimento solicitando o credenciamento, indicando a razão social da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato. ANEXO IV.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br ressalvada a possibilidade de a Comissão de Seleção designada para condução deste procedimento – em havendo dúvidas – exigir a complementação dos documentos já apresentados ou ainda requerer apresentação da via original ou cópia autenticada para verificação de autenticidade.

2.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 Não será admitido o(a) interessado(a) que deixar(em) de apresentar os documentos acima e os constantes neste edital ou apresentá-los em desacordo com suas disposições e demais anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

2.10 Toda documentação e demais comprovações exigidas neste edital deverão ser entregues através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, com a seguinte identificação no campo "assunto":

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SEDECTA

Devem constar no corpo do e-mail o nome da empresa, endereço, município, estado, CEP e telefone para contato/WhatsApp.

3 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser feita do dia **22 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2025**, que totalizam o prazo de 07 (sete) dias uteis.

3.2 Quando do recebimento do e-mail este terá a confirmação de recebimento pela Comissão designada para condução do procedimento e/ou pela secretaria interessada.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Será considerado vencedor a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação, atendendo todos os requisitos estabelecidos por este edital e seus anexos.

4.2 O resultado do presente chamamento será divulgado na imprensa oficial do município e incluído no site deste Município: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br junto ao edital deste chamamento público.

4.3 Havendo mais de um participante no certame, o critério de desempate será aquele que oferecer o maior número de benefícios para o espaço no ato da sua proposta, além dos que já são obrigatórios neste edital, dentro das seguintes possibilidades, somando pontos conforme descrito abaixo:

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 04 (quatro) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 04 (quatro) pontos;

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 03 (três) blocos e no máximo 10 (dez) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 03 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos;**

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

a) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

b) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

c) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

4.4 Em caso de persistir o empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.5 As pessoas jurídicas aptas serão notificadas ainda através de telefone, e-mail ou WhatsApp, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contatos e o acompanhamento das mensagens e comunicados.

4.6 Cada equipamento designado em projeto ou memorial descritivo apresentado no ato da inscrição somará 01 (um) ponto no critério de desempate

5 DOS RECURSOS

5.1 Os atos praticados pela Comissão são suscetíveis de recursos pelos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal e enviadas ao e-mail indicado neste edital e deve conter no campo “assunto” o seguinte título:

RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SEDECTA

5.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a). Estarem devidamente fundamentados e com exposição clara e objetiva das razões;

b). Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento de procuração.

c). Interposto o recurso, seu teor será compartilhado com os demais interessados que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

d). O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6 DO CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO E O INÍCIO DA VIGÊNCIA

6.1 A vencedora será convocada pela Administração para assinar o contrato/termo de cooperação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante em Anexo I, que integra este Edital.

6.2 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

6.3 O prazo para início da prestação de serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato/termo de cooperação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora do Chamamento Público será responsável por:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Alógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI- Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII- Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva

pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX- Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X- Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI- Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos;

XII- Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

7.1.2 Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser autorizadas pela Secretaria competente e deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal do contrato/termo de cooperação e juntado ao processo.

7.2 As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, bem como mobiliário ou instalações de qualquer espécie instalado, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 A vencedora poderá explorar comercialmente os espaços que se encontram na referida praça. Caso a vencedora deseje explorar equipamentos de alimentos e bebidas, a mesma deverá reformar ou instalar e/ou prepará-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

8.2 A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

8.3 As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 10 (dez) Totens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (dois) Totens com tecnologia de Painel em LED na vertical: de até 02 (dois metros) de largura por até 02 (dois) metros de altura, com toda a estrutura necessária para a sua instalação com segurança. No caso de instalação desse tipo de Totem, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

c) Até 05 (cinco) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

d) 01 (um) Outdoor, podendo ser em LED ou Metal, de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio. No caso de instalação de outdoor em LED, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

8.4 As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

8.5 I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

8.6 As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente a vencedora do certame. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

8.7 A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

8.8 A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

8.9 As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

9 DAS RESTRIÇÕES

9.1 Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros e agrotóxicos.

9.2 Fica proibida a participação de Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

10.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará a vencedora a decisão e os motivos para a rescisão.

13.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

chamamento, de oficio ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

14.2 A anulação ou revogação do procedimento não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei ou neste edital.

14.3 Ao inscrever-se no presente Chamamento Público o(a) interessado(a) declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

14.5 O Chamamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

14.6 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP, como o único responsável para dirimir qualquer situação proveniente neste edital.

Jaguariúna, em _____ de _____ de 2025.

Mariana Camargo Bruscato

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Republicado por conter incorreções no edital publicado na edição 1693 da imprensa oficial na data de 19 de agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - SEDECTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____,** OBJETIVANDO COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2025 – SEDECTA, Processo SEI! Cidades nº _____ e em observância às disposições legais que regem a matéria, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, em conformidade com o que dispõe o Edital do Chamamento em epígrafe e todos os seus anexos, sem necessidade de transcrição, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adoção da Praça Mogi Mirim, Centro, Jaguariúna-SP, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e todos os seus anexos**,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Apoiar a pessoa jurídica parceira visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme os Termos do Edital e seus anexos, orientando, se necessário, acerca de sua execução;

II- Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial do Município;

III- Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas**;**

IV – Receber e analisar Relatórios de Execução do Objeto e documentos outros encaminhados pela pessoa jurídica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

V- Manter o monitoramento do objeto previsto no Edital do Chamamento Público, seus anexos e disposições deste Termo de Cooperação, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços/benfeitorias/conservação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PARCEIRA

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Halógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI - Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da

extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX – Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

X - Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI - Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos;

XII - Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

2.2. Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser autorizadas pela Secretaria competente e deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal deste Termo de cooperação e juntado ao processo de acompanhamento da execução contratual.

2.3. As benfeitorias realizadas pelo **PARCEIRO**, em qualquer tempo, bem como mobiliário ou instalações de qualquer espécie instalado, sejam eles quais forem, não serão indenizados pelo Município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a pessoa jurídica parceira disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento e de quaisquer atividades econômicas, é exclusivamente da pessoa jurídica parceira que assina este Termo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, sendo formado por 05 (cinco) ciclos anuais, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade. A cada ano, deverá ser realizado a fiscalização e a elaboração de um relatório anual das ações para comprovação do cumprimento das regras deste edital e de seu contrato, sendo somente após a comprovação que a vencedora poderá continuar a execução anual do contrato. Caso se constate que a vencedora não cumpriu as regras, o contrato não poderá ser renovado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS

6.1. A vencedora poderá explorar comercialmente os espaços que se encontram na referida praça. Caso a vencedora deseje explorar equipamentos de alimentos e bebidas, a mesma deverá reformar ou instalar e/ou prepará-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e

comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

6.2. A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

6.3. As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 10 (dez) Totens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (dois) Totens com tecnologia de Painel em LED na vertical: de até 02 (dois metros) de largura por até 02 (dois) metros de altura, com toda a estrutura necessária para a sua instalação com segurança. No caso de instalação desse tipo de Totem, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros, essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

c) Até 05 (cinco) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

d) 01 (um) Outdoor, podendo ser em LED ou Metal, de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio. No caso de instalação de outdoor em LED, a mesma terá a obrigação de veicular propaganda institucional da Prefeitura de Jaguariúna e de suas secretarias ao longo da programação, sendo proporcionalmente ao tempo de exibição de propagandas da empresa ou instituição. Caso haja veiculação de propagandas de terceiros,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

essa ação obedecerá à regra de veiculação e utilização de espaços publicitários públicos e uso de solo;

6.4. As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

6.5. As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente a vencedora do certame. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

6.6. A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

6.7. A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

6.8. As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

i) Der causa à inexecução parcial do contrato;

j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) Der causa à inexecução total do contrato;

l) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
g) As peculiaridades do caso concreto;
h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) Os danos que dela provierem;
j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. O Contratado/Parceiro, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, observando a legislação eleitoral vigente;

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios do Município.

9.3. Quando da propaganda em material informativo ou institucional do parceiro em objetos ou ações que serão realizadas na praça, os materiais deverão ser acompanhados de logomarca ou brasão da Prefeitura de Jaguariúna;

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.

10.2. O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará o contratado/parceiro a decisão e os motivos para a rescisão.

10.3. Caso o contratado/parceiro deseje rescindir este termo de cooperação, o mesmo deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

10.4. Este Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESTRIÇÕES

11.1. Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros e agrotóxicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
CPF/MF nº 399.309.698-37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

_____

EMPRESA
Representante
CPF/MF nº
Telefone:
E-mail:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO II

Republicado por conter incorreções no edital publicado na edição 1693 da imprensa oficial na data de 19 de agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ n° _____ , DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação solicitada pelo Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO,** sob as penas da lei:

a) Nos termos do artigo 63, §1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 será comprovada da seguinte forma:
g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
g.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Seleção

O INTERESSADO_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº._____, vem através deste requerer seja feita a sua inscrição no Chamamento Público 002/2025-SEDECTA, apresentando para tanto os documentos exigidos no Edital.

Para efeito de cumprimento das exigências contidas no Chamamento Público 002/2025-SEDECTA informo abaixo os dados para contato, autorizando o Município realizar o contato através dos meios abaixo disponíveis, sendo de minha responsabilidade o controle e acesso das mensagens e contatos enviados/feitos.

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
WHATSAPP: _____
TELEFONE: _____

LOCAL

DATA

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA MOGI MIRIM, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ n° _____ ou CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que concordo e aceito todas obrigações dispostas no **ITEM 7. DAS OBRIGAÇÕES,** deste edital, que são elas:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Mogi Mirim, Centro – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta (“multching”), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

V- Realizar a conservação ou manutenção ou aquisição ou instalação ou restauração ou pintura ou substituição do mobiliário já existente (o que for necessário), sendo eles:

a) Bancos – 20 unidades;
b) Postes com Lâmpadas – Substituição da Alógenas por LED (mais econômicas e sustentáveis);
c) Revitalização da área de Quadra Poliesportiva e Arquibancadas;
d) Instalação de Platô/Tablado – tipo palco não coberto, para apresentações;
e) Conjunto de bancos e mesas em alvenaria;
f) Conjunto de brinquedos em madeira;
g) Academia ao Ar Livre;
h) Mastros;
i) Instalação em mosaico;

VI - Revitalização das áreas verdes e alvenaria do córrego e da ponte sobre o córrego;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX – Instalação de sistema de sonorização composto por, no mínimo, 05 (cinco) caixas de som;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

X - Plantio de 32 mudas de árvores, com Diâmetro Altura do Peito (DAP) de 2 cm (espécies a serem definidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente);

XI - Manutenção e reposição, se necessário, das espécies pelo período de 2 (dois) anos;

XII - Realizar as ações oferecidas nos critérios de desempate.

E para critério de desempate é do nosso interesse em assumir o compromisso de realizar durante a vigência do contrato a(s) seguinte(s) proposta(s) assinalada(s):

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: -

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 04 (quatro) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do item a seguir: -

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 04 (quatro) pontos;

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do item a seguir: -

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 03 (três) blocos e no máximo 10 (dez) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 03 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do item a seguir: -

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

d) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

e) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

f) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

Observação importante: Caso não tenha a intensão de assumir algum compromisso do critério de desempate não assinale nenhuma das propostas anteriores.

Estou ciente que em caso de empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

Republicado por conter incorreções no edital publicado na edição 1693 da imprensa oficial na data de 19 de agosto de 2025

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 553

Autoria: Vereador Rosemary Ferreira Lopes Coutinho - Republicanos

Dispõe sobre concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Derli Vicentin.

Vereador Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Derli Vicentin o Título de Cidadão Benemérito

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Derli Vicentin em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de agosto de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral